



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

RESOLUÇÃO Nº 07/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

**“ESTABELECE O LIVRO PONTO NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE RONDINHA/RS.”**

CAMILA LONGUI DALMÁS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal deverão ser registradas em “Livro Ponto”.

Parágrafo único. Compete a cada servidor preencher corretamente o “Livro Ponto”, o qual deve refletir o cumprimento efetivo de sua jornada laboral.

Art. 2º Cabe ao Presidente do Legislativo Municipal executar o controle da jornada de trabalho dos servidores.

Art. 3º Fica autorizado, no que couber, a adequação da presente Resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE RONDINHA/RS, EM 16 DE AGOSTO DE 2022.**

Registre-se e Publique-se
Data Supra


CAMILA LONGHI DALMÁS

Presidente da Câmara de Vereadores


EDUARDO ZORZI

Secretário